



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 10 de Agosto de 2021 • Ano V • Nº 3091

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Portaria Nº 255/2021** - Publicar Manuais de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Rio de Contas/BA.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## **Portarias**

---



### **PORTARIA Nº 255/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e da Coordenação de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar Manuais de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Rio de Contas/BA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Contas, 10 de agosto de 2021.

Terezinha Chaves Souto de Abreu  
Coordenadora de Cultura

---

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + [prefeiturariodecontas@gmail.com](mailto:prefeiturariodecontas@gmail.com)



## MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCISO II

Subsídio Mensal a Territórios/ Espaços culturais

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc na cidade de Rio de Contas/BA.

Os territórios e espaços culturais habilitados para recebimento dos subsídios mensais deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A comprovação da execução financeira, da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados para a manutenção do espaço cultural deverá ser feita por meio dos anexos abaixo relacionados, acompanhado das cópias dos comprovantes de despesas, documentos fiscais, extratos bancários dentre outros. A comprovação da execução das contrapartidas deve ser feita em conjunto com a prestação de contas dos recursos recebidos.

Podem ser relacionados gastos com as equipes administrativas (contador, sócio administrador, etc), e de campo (produtor, cenógrafo, ator, figurinista, faxineira, vigilante, etc) que trabalham regularmente no espaço ou no território/espaço cultural; Despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo, limpeza e outras despesas que são comuns na rotina do território/espaço cultural; Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do território/espaço cultural, como reformas emergenciais e outras ações de comprovada necessidade.

### **ATENÇÃO!**

Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador ou vencimento correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID -19, ou seja, a partir do início da imposição de medidas de quarentena no estado da Bahia, a saber, 24 de março de 2020 (conforme Decreto Estadual nº 19529 de 16 março de 2020) até a data final de apresentação da prestação de contas em 2021.

Será permitido o reembolso de despesas realizadas anteriormente ao depósito do recurso na conta corrente do proponente, mediante a apresentação de recibo de reembolso e respectivos comprovantes. A legislação federal admite o pagamento e/ou reembolso de empréstimos do valor principal emprestado, mas não permite o ressarcimento de juros



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





ou correção relativos a empréstimos tomados pelo território/espaço cultural com recursos da Lei Aldir Blanc.

As notas fiscais devem conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF da pessoa física do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total.

Serão aceitas contas em nome do CPF do representante legal e seus sócios, desde que o endereço seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento. Cupons fiscais serão aceitos desde que contenham CNPJ ou CPF da pessoa física do representante, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, valor unitário e total.

No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, os mesmos deverão ser anexados à prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

O manual de marcas da Lei Aldir Blanc para o município de Rio de Contas/BA deve ser seguido em todas de divulgação e realização do projeto.

**ANEXOS:**

- a) Anexo I: Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Anexo II: Relatório de Contrapartidas;
- c) Anexo III: Recibo de Pagamento;
- d) Anexo IV: Prestação de Contas;
- e) Anexo V: Manual de Marcas.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**ANEXO I - MODELO - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Rio de Contas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas - Bahia

Assunto: **Prestação de Contas**

O (a) Proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem encaminhar a Prestação de Contas e os documentos que a compõem, referentes ao território/espaço cultural \_\_\_\_\_, habilitado no inciso II da Lei Aldir Blanc na Cidade de Rio de Contas/BA, indicando a aplicação dos recursos recebidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), bem como o Relatório de Contrapartidas e os documentos que comprovam a realização da atividade ofertada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), equivalente a \_\_\_\_\_ % do valor total recebido.

Tipo de ação gratuita realizada:

Endereços eletrônicos de divulgação:

Público alvo da ação:

Quantidade de público esperado:

Quantidade de público atingido:

Frequência da realização da ação:

Local de realização:

Detalhamento da Ação:

\_\_\_\_\_  
Proponente  
CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA – Lei Aldir Blanc**

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 PESSOA FÍSICA		
NOME	RG	CPF

1.2. PESSOA JURÍDICA		
NOME	CNPJ	INSC. EST.
1.2.1 RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME	RG	CPF

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO		
Nome da proposta:	Período de realização	
	Início:	Final:

**LINGUAGEM ARTÍSTICA DA PROPOSTA:**

- ( ) Artes Visuais; ( ) Artes Cênicas; ( ) Música; ( ) Literatura, Leitura e Pesquisa; ( ) Audiovisual;  
( ) Artes Integradas; ( ) Dança; ( ) Trabalhos em Comunidades, Economia criativa e Artesanato; ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:**

- ( ) formação; ( ) pesquisa; ( ) criação; ( ) produção; ( ) difusão; ( ) memória.

**FORMATO:**

- ( ) Virtual ( ) Produtor Digital ( ) Presencial

1. Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

\_\_\_\_\_

2. Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

\_\_\_\_\_

3. Divulgação: quais os meios utilizados?

\_\_\_\_\_

4. Qual o principal endereço eletrônico utilizado para divulgação?

\_\_\_\_\_

5. Quantas pessoas trabalharam diretamente nas ações do projeto?

\_\_\_\_\_



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





6. Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

---

7. Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

---

8. Relate como foi a realização do projeto, as etapas, os pontos positivos e os pontos negativos.

---

9. Houve alguma parte do projeto que não foi cumprida?

---

10. Informações adicionais:

---

---

---

---

---

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto	Foto
Legenda	Legenda
Foto	Foto
Legenda	Legenda
Foto	Foto
Legenda	Legenda

Rio de Contas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Proponente

CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





ANEXO III - MODELO - RECIBO DE PAGAMENTO

Rio de Contas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, recebi da \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pelo serviço de  
\_\_\_\_\_. O valor está de acordo com as notas  
fiscais e outros documentos comprobatórios por mim entregues e que se encontram em anexo a  
este recibo. Este valor refere-se ao gastos realizados pelo território/espço cultural:  
\_\_\_\_\_, habilitado no Inciso II da Lei  
Aldir Blanc.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO







FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI ALDIR BLANC - RIO DE CONTAS/BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
Nº de Cadastro Cultural Municipal:		Nome do Projeto					Edital
<b>PESSOA JURÍDICA</b>							
Nome do Proponente - Entidade:							
						CNPJ:	
Endereço:						CEP:	
Email:		Tel.:		Tel. Celular			
Responsável					Função:		
CPF:		RG:		Órgão Expedidor:			
<b>PESSOA FÍSICA</b>							
Nome do Proponente:							
Endereço:						CEP:	
Email:		Tel.:		Tel. Celular			
Responsável					Função:		
CPF:		RG:		Órgão Expedidor:			
<b>PRINCIPAIS METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS (Resultado Quantitativo)</b>							
Metas Propostas				Metas Alcançadas			
Atividades				Atividades			
<b>RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO PREVISTO E ALCANÇADO</b>							
Atividades						Quantidades	
						Previsto	Alcançado
<b>Total</b>							<b>0,00</b>
<b>RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</b>							
Rec.	Item do Orçamento	Data	CH/OB	Recibo / NF	Credor	CNPJ/CPF	Valor
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
<b>Total</b>							<b>R\$0,00</b>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>							
_____				_____			
Local e data				Assinatura do Proponente			



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA





# Manual de Marcas Programa Aldir Blanc Rio de Contas/Bahia



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO





## Orientações Gerais

**Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso do selo e das marcas referentes ao Programa Aldir Blanc Bahia (PABB) em Rio de Contas/BA com as orientações contidas que deverão ser rigorosamente seguidas, a fim de que seja alcançada uma unidade visual.**

- 01)** É obrigatória a veiculação/inserção do Selo PABB e da réguade marcas em toda divulgação relativa ao projeto apoiado, conforme critérios estabelecidos neste manual.
- 02)** Cada projeto realizado deverá entregar um material que possa ser publicado - para fins de prestação de contas. Assim, a aplicação das marcas também deverá ser feita nos produtos finais de cada proposta: vídeo, áudio, livro, vídeo, etc, - ou seja, não somente nas peças de divulgação, como também nos produtos finais dos projetos.
- 03)** É permitido o uso de marcas seguindo o padrão estabelecido tanto positivo quanto negativo.



## Aplicação de Marcas | Oficial

### HORIZONTAL | Uso Preferencial

Apoio Financeiro:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



### VERTICAL

A assinatura vertical só deve ser utilizada quando não houver outra opção.

Apoio Financeiro:





## Aplicação de Marcas | Positivo

### **HORIZONTAL | Uso Preferencial**

**Apoio Financeiro:**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



### **VERTICAL**

A assinatura vertical só  
deve ser utilizada quando  
não houver outra opção.

**Apoio Financeiro:**





## **OBJETIVO**

**Sinalizar e facilitar a identificação das peças de comunicação pertencentes as divulgações do Programa Aldir Blanc na Bahia.**

**Selo PABB**



## Selo PABB | Variações de Cores





### MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCISO III

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc na cidade de Rio de Contas/BA.

O inciso III da Lei Aldir Blanc corresponde a: *III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. (Lei 14.017/2020)”.*

Os projetos contemplados pelo inciso III da Lei 14.017/2020 deverão apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura após o recebimento do subsídio. A comprovação da execução financeira, da utilização adequada do recurso público e de que os recursos recebidos foram utilizados para a execução do projeto deverá ser feita por meio dos anexos abaixo relacionados.

O manual de marcas da Lei Aldir Blanc para o município de Rio de Contas/BA deve ser seguido em todas de divulgação e realização do projeto.

#### ANEXOS:

- a) Anexo I: Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Anexo II: Relatório de Contrapartidas;
- c) Anexo III: Recibo de Pagamento;
- d) Anexo IV: Manual de Marcas.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO







**ANEXO I - MODELO - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Rio de Contas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas - Bahia

Assunto: **Prestação de Contas**

O (a) Proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem encaminhar os documentos que comprovam a execução do projeto cultural \_\_\_\_\_, habilitado no inciso III da Lei Aldir Blanc na Cidade de Rio de Contas/BA, indicando a aplicação dos recursos recebidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), bem como o Relatório de Contrapartidas e os documentos que comprovam a realização da atividade ofertada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Tipo de ação gratuita realizada:

Endereços eletrônicos de divulgação:

Público alvo da ação:

Quantidade de público esperado:

Quantidade de público atingido:

Frequência da realização da ação:

Local de realização:

Detalhamento da Ação:

\_\_\_\_\_  
Proponente  
CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





**RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA – Lei Aldir Blanc**

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 PESSOA FÍSICA		
NOME	RG	CPF

1.2. PESSOA JURÍDICA		
NOME	CNPJ	INSC. EST.
1.2.1 RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME	RG	CPF

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO		
Nome da proposta:	Período de realização	
	Início:	Final:

**LINGUAGEM ARTÍSTICA DA PROPOSTA:**

- Artes Visuais;  Artes Cênicas;  Música;  Literatura, Leitura e Pesquisa;  Audiovisual;  
 Artes Integradas;  Dança;  Trabalhos em Comunidades, Economia criativa e Artesanato; (  
    ) Outro: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:**

- formação;  pesquisa;  criação;  produção;  difusão;  memória.

**FORMATO:**

- Virtual  Produtor Digital  Presencial

1. Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

\_\_\_\_\_

2. Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

\_\_\_\_\_

3. Divulgação: quais os meios utilizados?

\_\_\_\_\_

4. Qual o principal endereço eletrônico utilizado para divulgação?

\_\_\_\_\_

5. Quantas pessoas trabalharam diretamente nas ações do projeto?

\_\_\_\_\_



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





6. Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

---

7. Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

---

8. Relate como foi a realização do projeto, as etapas, os pontos positivos e os pontos negativos.

---

9. Houve alguma parte do projeto que não foi cumprida?

---

10. Informações adicionais:

---

---

---

---

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto	Foto
Legenda	Legenda
Foto	Foto
Legenda	Legenda
Foto	Foto
Legenda	Legenda

Rio de Contas/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**ANEXO III - MODELO - RECIBO DE PAGAMENTO**

Rio de Contas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, recebi da \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_), pela execução do  
projeto cultural \_\_\_\_\_, habilitado no Inciso III da  
Lei Aldir Blanc.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CNPJ/CPF nº



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO





# Manual de Marcas Programa Aldir Blanc Rio de Contas/Bahia



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO





## Orientações Gerais

**Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso do selo e das marcas referentes ao Programa Aldir Blanc Bahia (PABB) em Rio de Contas/BA com as orientações contidas que deverão ser rigorosamente seguidas, a fim de que seja alcançada uma unidade visual.**

- 01)** É obrigatória a veiculação/inserção do Selo PABB e da réguade marcas em toda divulgação relativa ao projeto apoiado, conforme critérios estabelecidos neste manual.
- 02)** Cada projeto realizado deverá entregar um material que possa ser publicado - para fins de prestação de contas. Assim, a aplicação das marcas também deverá ser feita nos produtos finais de cada proposta: vídeo, áudio, livro, vídeo, etc, - ou seja, não somente nas peças de divulgação, como também nos produtos finais dos projetos.
- 03)** É permitido o uso de marcas seguindo o padrão estabelecido tanto positivo quanto negativo.



## Aplicação de Marcas | Oficial

### HORIZONTAL | Uso Preferencial

Apoio Financeiro:



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



### VERTICAL

A assinatura vertical só deve ser utilizada quando não houver outra opção.

Apoio Financeiro:





## Aplicação de Marcas | Positivo

### **HORIZONTAL | Uso Preferencial**

**Apoio Financeiro:**



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MINISTÉRIO DO TURISMO



### **VERTICAL**

A assinatura vertical só deve ser utilizada quando não houver outra opção.

**Apoio Financeiro:**







## Selo PABB

### **OBJETIVO**

**Sinalizar e facilitar a identificação das peças de comunicação pertencentes as divulgações do Programa Aldir Blanc na Bahia.**



## Selo PABB | Variações de Cores

